

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

PRELIMINARES

A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução nº 161/2020 comunica aos interessados que quanto a impugnação tempestiva interposta pela empresa **AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, **DECIDE:**

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A impugnante alegou que há mais de um tipo de fornecimento dos gases e que para alguns não há a obrigatoriedade de Autorizações e Certificados de Funcionamento. Cita a RDC 50 ANVISA e NBR 12.188 ABNT, e pede que sejam desconsideradas a exigência de AFE; a alteração do Edital que amplie as possibilidades de abastecimento, não restringindo a competitividade do certame ao preterir os demais sistemas centralizados para o suprimento do oxigênio. Afirma que a produção do gás no local de consumo é mais **ECONÔMICO E EFICIENTE** para esta Administração. Defende ainda a necessidade de ampliação do prazo de entrega do objeto, sob pena de nulidade de todo o certame

PEDIDOS

Requer a impugnante:

- 1)** Que as exigências da AFE, sejam suprimidas do edital ou venham acompanhadas do termo quando aplicável/cabível; por não ser exigível para todas as formas de fornecimento previsto pela ANVISA, especificamente para usinas concentradoras de oxigênio;
- 2)** Que seja posto em conformidade com a RDC 50, permitindo qualquer dos tipos de fornecimento do oxigênio medicinal, conforme elencados na RDC 50/2002 da ANVISA;
- 3)** Que seja concedido prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a 1ª entrega/instalação dos objetos deste certame;

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Conforme razões contidas no parecer jurídico nº 252/2021, a exigência de apresentação da AFE, é **LÍCITA** e compatível com o objeto da licitação e que a questão referente as formas de suprimento de oxigênio e definição do prazo de entrega tratam-se de mérito administrativo, sendo o que melhor atenda às necessidades deste CONIMS e de seus municípios Consorciados. Desta forma, esta comissão acata a fundamentação contida no mesmo.

Ainda cabe aqui ressaltar, que este CONIMS atende 21 municípios consorciados, e

que conforme consta em ATA 002-2021 da Assembleia Ordinária, fatores como falta de espaço físico para instalação, liberação ANVISA e Vigilância Sanitária, expressivos valores de manutenção e operador entre outros seria inviável a instalação de usina neste CONIMS.

Referente ao prazo de entrega, cabe aqui citar que o referido prazo se comparado com a licitação anterior realizada em 2020 (PE 28/2020), foi aumentado, viabilizando maior competitividade, porém não podendo ser superior devido a essencialidade do produto, ainda mais em tempos de pandemia.

Edital PE 28/2020:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

4.3. Uma vez efetuado o pedido à proponente vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.**

4.4. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

4.6. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a

Edital PE 18/2021:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

feiras.

5.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

5.3. Uma vez efetuado o pedido à proponente vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.**

5.4. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.5. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 3 (três) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

Segue em anexo parecer jurídico citado, bem como, cópia da Ata 002-2021.

DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão declara improcedente as razões apontadas pela impugnante e informa que o edital não será alterado.

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2021.

**LHUANNA G. V. PÉRICO
PREGOEIRA**